CONTRATO Nº 019/2024 **R$ 58.271,16**
Processo Administrativo Nº 001.0000685/2024
Dispensa de Licitação nº 005/2024

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI, E A ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA – ME, NA FORMA A SEGUIR:

CONTRATANTE: o **Município de São Lourenço do Piauí- Piauí**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J n° 41.522.095/0001-90/, com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias - na cidade de São Lourenço do Piauí, estado do Piauí, denominada de **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo **Sr. CLÉRISTON SANTANA VILANOVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 021.695.583-14 e portador de identidade nº 2470593 SSP/PI, residente na Trav. Olindina Maria de Santana, sn, Centro, São Lourenço do Piauí -PI..

CONTRATADO(A): A empresa **ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA – ME,** com sede R DR HUMBERTO PAIXAO, N° 761, Bairro GALO BRANCO – SAO RAIMUNDO NONATO - PI, CEP: 64.770-000, CNPJ nº 40.222.296/0001-00, aqui representada pelo sócio administrador senhora **CARLOS YGOR SOARES DE SANTANA,** brasileiro, solteiro, ENGENHEIRO CIVIL, natural da cidade de São Raimundo Nonato – PI, data de nascimento 29/07/1994, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): n°06187809906, expedida por Detran/PI em 28/02/2019 e CPF: n° 054.377.343-44, residente e domiciliado na cidade de São Raimundo Nonato - PI, na Rua Jose De Macedo Silva, nº 439, Galo Branco, CEP: 64770-000, que infra subscreve, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 14.133/21 e Legislação pertinente, o presente Contrato.

Cláusula Primeira: DO OBJETO – O objeto do presente contrato é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, CAPINA DE VEGETAÇÃO E REMOÇÃO DO ENTULHO PROVENIENTE NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI,** celebrado de acordo com o **Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21**.

Parágrafo Único- Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e no presente Contrato.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de **Dispensa de Licitação n° 005/2024**, cujo resultado foi ratificado pelo Prefeito Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Assessória Jurídica, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores e as clausulas e condições aqui estabelecidas.

Cláusula terceira – DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 58.271,16 (cinquenta e oito mil e duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos),** à conta de recursos financeiros provenientes de:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
02.10.00 – SEC. MUN. OBRAS, SERV. PÚBLICOS E URBANISMO	15.452.0015.2065.0000– MANUTENÇÃO DOS SERV. DE LIMPEZA PUBLICA	3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, os preços integrantes da proposta aprovada.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado através de credito na conta corrente do Contratado, após emissão de Nota Fiscal Fatura acompanhada de Recibo de quitação.

Cláusula quarta – DOS PRAZOS - O prazo de execução dos serviços é de **120 (cento e vinte)** dias a contar da data de sua assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período conforme estipulado na Lei n° 14.133/21 e suas alterações.

Cláusula Quinta - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes na Lei n° 14.133/21, e suas alterações posteriores, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

Cláusula sexta – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO – Além do previsto no Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**, constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - cumprir fielmente o objeto contratado conforme descrito no presente Contrato.

Parágrafo Segundo- Responder pelas obrigações fiscais, trabalhistas e taxas oriundas da prestação dos serviços hora contratados conforme determina os anexos do Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024**.

Parágrafo terceiro- cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais expressadas que convenham a administração.

Parágrafo quarto - observar, na execução do objeto deste Contrato, todas as normas, métodos e especificações, estabelecidos pela Prefeitura Municipal de São Lourenço do Piauí - PI.

Cláusula sétima – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024,** que ensejou o presente Contrato.

Cláusula oitava – DA RESCISÃO CONTRATO - O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei n° 14.133/21 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024.**

Cláusula nona – DISPOSIÇOES FINAIS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de **Dispensa de Licitação nº 005/2024** e Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA no Processo que deu origem a este Contrato.

A qualquer tempo as partes poderão de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo.

As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 02 (duas) vias de igual teor.

São Lourenço do Piauí– PI, 10 de abril de 2024.

Cleriston Santana Vilanova

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLÉRISTON SANTANA VILANOVA

ENGECON COMERCIO E ENGENHARIA LTDA – ME
CARLOS YGOR SOARES DE SANTANA

TESTEMUNHAS

Nome e C.P.F: 436.357.838-28

Nome e C.P.F: 042.800.253-63